=LEI Nº 63, DE 19 DE MARÇO DE 1.974=

Dispões sobre pagamento de licença-prêmio em moeda corrente do país".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições - legais, DECRETA a seguinte:

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento em moeda corrente do país, de direitos a Licenças Prêmio, aos funcionários municipais efetivos quando - essas licenças não forem gozadas, em razão de interesse do serviço público municipal.

§ ÚNICO :- Caberá ao Executivo reconhecer a necessidade do Serviço público para efeito da concessão da licença prêmio ou efetivar o pagamento a ela relativo.

ARTIGO 2º:- A Faculdade concedida pelo artigo 1º deverá ser requerida pelo interessado, devendo o requerimento conter os requisitos do artigo 120 da Lei nº 175, de 30 de Abril de 1966 e Lei nº 1 de 22 de Agosto de 1.947.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
Presidente da Câmara Municipal

-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-

-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-

=LEI Nº 64, DE 19 DE MARÇO DE 1.974=.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte:

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica prorrogado até 31 de Dezembro de 1.974 o prazo estabelecido no Artigo 2º da Lei nº 163 de -/ 17/11/1970, que dispões sobre a doação de terreno ao Centro Acadêmico "Ministro Ribeiro da Costa" da Faculdade de Direito de São João da Boa Vista.

Artigo 2º:- Revogam-se as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE A.GODOY_PRESIDENTE DA CÂMARA